



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REPRESENTAÇÃO Nº 19/2004

Apresenta indícios de irregularidades contra a "Secretaria Municipal de Saúde", de Cachoeiro de Itapemirim.

Autor: Luiz Carlos de Oliveira Silva e Outros
Relator: Dep. Carlos Mota (PSB/MG)

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do resultado da apuração realizada em razão da representação, de autoria dos Conselheiros Municipais de Saúde de Cachoeiro do Itapemirim, sobre indícios de irregularidades na prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde. Segundo a peça inicial, existem rubricas estranhas à finalidade para a qual os recursos do SUS devem ser direcionados por imposição legal. Em consequência, entendem os membros do Conselho de que é necessária uma verificação minuciosa para apurar se houve:

- a) irregularidades nas aquisições e pagamentos de contas;
- b) malversação de recursos do Fundo Municipal de Saúde;
- c) falta de transparência na gestão do Fundo Municipal de Saúde por parte da Administração Pública Municipal.

Com vistas a dar cumprimento a investigação, foi encaminhado o Requerimento de Informação nº 3430, de 2005, ao Ministro de Estado da Saúde para que manifestasse acerca do assunto, uma vez que o responsável pela gestão dos recursos destinados à saúde, no âmbito da União, é o Ministério da Saúde, conforme dispõe o art. 33, § 4º, da Lei nº 8080/90.

II – MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Em atenção ao Requerimento de Informação nº 3430, de 2005, o Ministro de Estado da Saúde encaminhou o Aviso nº 30/GM, de 12/01/2006. A esse expediente foram acostados documentos referentes à prestação de contas de convênios firmados com a Prefeitura de Cachoeiro do Itapemirim (ES). No Despacho nº 4319 MS/SE/FNS, de 23/12/2005, consta o seguinte:

3. Consultada inicialmente a Coordenação-Geral de Contratos e Convênios deste Fundo, por meio do Despacho nº 3497 MS/SE/FNS, esta informou que, em consulta ao SIAFI com o CNPJ nº 027.165.588/0001-90 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro do Itapemirim/ES, foram encontrados os



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Convênios nºs 765/1987, 177/1993, 105/1997, 2266/1999, 710/2000, 325/2000, 2756/2001, 3041/2002, 2409/2004, 3326/2004 e 4045/2004.

4. Em resposta ao solicitado no Despacho nº 4113 MS/SE/FNS, a Coordenação de Prestação de Contas informou que todos os Convênios acima listados encontram-se em situação de adimplência, com suas respectivas prestações de contas aprovadas, conforme Pareceres GESCON, Relatórios de Verificação "in loco" e extratos SIAFI juntados ao presente.

5. Esclarecemos, ainda, que para que os convênios supramencionados possam ser reanalisados/reavaliados, faz-se necessário conhecer quais foram as irregularidades constatadas, devendo a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle especificá-las, bem como informar quais são os convênios nos quais constam irregularidades/impropriedades, visto que todos os que foram firmados com este FNS encontram-se com suas prestações de contas aprovadas.

III – ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Ministério da Saúde limitou-se a manifestar acerca da regularidade dos convênios firmados com a Prefeitura de Cachoeiro do Itapemirim. Contudo, existem outras formas de transferência de recursos da União para o Município que independem de celebração de convênios, tais como as transferências fundo a fundo.

Dessa forma, tendo em vista as irregularidades indicadas no Relatório de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro do Itapemirim, referente ao 4º trimestre de 2003 (fls. 5/8), a manifestação do Ministério da Saúde não atendeu às necessidades desta proposta de fiscalização e controle.

Para tanto, é importante que o Ministério da Saúde se manifeste sobre a possibilidade de ocorrências das ditas irregularidades ocorrerem com recursos da União. Em caso positivo, indicar quais as formas de controle existentes para verificar a correção da aplicação dos recursos e as sanções previstas se constatadas irregularidades. Nessa circunstância, a Pasta em tela deve pronunciar-se sobre a matéria de que trata o Relatório de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro do Itapemirim, referente ao 4º trimestre de 2003.

Se não for possível a ocorrência das irregularidades em questão nos recursos transferidos pela União aos Municípios, por meio do fundo a fundo, explicar o porquê e como se dá o controle de tais aplicações.

IV – VOTO

Diante do exposto, e considerando a deliberação sobre o assunto em reunião ordinária de 09/11/2005, VOTO no sentido de que esta Comissão:

- a) com fulcro no art. 50, *caput* e § 2º, da Constituição Federal, encaminhe, por meio da Mesa, pedido de esclarecimentos por escrito ao Ministro de Estado da Saúde para que ele se manifeste sobre os seguintes assuntos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

- 1) irregularidades apontadas no Relatório de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacheiro do Itapemirim, referente ao 4º trimestre de 2003 (cópia em anexo);
 - 2) possibilidades de as irregularidades apontadas no Relatório de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacheiro do Itapemirim, referente ao 4º trimestre de 2003, ocorrerem com recursos federais transferidos ao Município, por meio do fundo a fundo;
 - 3) quais os controles existentes sobre os recursos transferidos pela União para os demais entes da federação, por meio do fundo a fundo, e de quem é a competência para verificar a correta aplicação;
- b) com base no art. 71, IV, da Constituição Federal, solicite ao Tribunal de Contas da União que realize procedimentos de fiscalização que entender pertinente que lhe permita opinar acerca das matérias indicadas no item anterior, inclusive sobre a manifestação do referido Ministério em atendimento ao pedido de esclarecimentos desta Comissão.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2006

Deputado **Carlos Mota**
Relator